



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

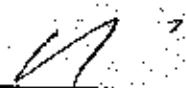
MENSAGEM Nº 92 IGG

Teresina (PI), 30 de DEZEMBRO de 2015

A Sua Excelência, o Senhor
Deputado **THEMISTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
NESTA CAPITAL

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 10/12/2015


1º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

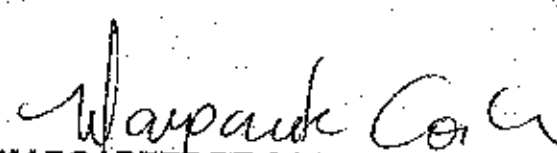
Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas Excelências para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que **"Autoriza a Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí – EMGERPI a doar imóveis rurais ao Estado do Piauí, e dá outras providências."**

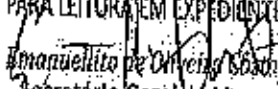
A matéria regulada no Projeto de Lei está amparada no princípio constitucional da *Supremacia do Interesse Público*, pois os imóveis da EMGERPI, objeto da referida doação, são tributados por meio do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), na casa dos R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por ano, já que, dada a sua natureza de pessoa jurídica de direito privado, há a incidência de impostos sobre o patrimônio da Companhia.

Assim, a situação jurídica atual dos referidos imóveis provoca desnecessárias despesas públicas anuais, que podem ser estancadas pelo presente Projeto de Lei.

Com efeito, o Estado do Piauí se beneficia do instituto da imunidade tributária recíproca, previsto no art. 150, VI, "a", da Constituição Federal. Tal limitação constitucional do poder de tributar exime o ente federativo da incidência do referido tributo sobre os imóveis do seu domínio em áreas rurais.

Dessa forma, tendo em mente a relevância da matéria, solicito aos membros dessa Augusta Casa sua apreciação, em regime de **urgência**, nos termos do art. 76, parágrafo único, da Constituição Estadual, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei que submeto à superior consideração desse Egrégio Poder Legislativo.


MARGARETE DE CASTRO COELHO
Governadora do Estado do Piauí em exercício

10/12/15
PARA LEITURA EM EXPEDIENTE

Emanuelito de Oliveira Sá
Secretário Geral da Mesa



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

LIDO NO EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI Nº 70

Em, 10/12/2015

, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza a Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí – EMGERPI a doar imóveis rurais ao Estado do Piauí, e dá outras providências.

1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei autoriza a Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí – EMGERPI, a doar para o Estado do Piauí, imóveis rurais de sua titularidade, a seguir discriminados:

I – Nazaré do Piauí: uma gleba de terras devolutas, pertencentes às Fazendas Algodões e Olho D'água, com área de 30.000,00,00 (trinta mil hectares), devidamente registrada, no Livro nº 2-A, RGI, às fls. 76, matrícula nº 219; Livro nº 2, às fls. 44, Matrícula nº 38; Livro nº 2, RGI, fls. 28, matrícula nº 02, do Cartório do 1º Ofício, Comarca de Nazaré;

II – Canto do Buriti: uma gleba de terras no lugar denominado Chapada do Pau Ferrado, com área de 600,00,00 (seiscentos hectares), devidamente registrado no Livro nº 2D, RGI, às fls. 197, matrícula nº 818, no Cartório do 1º Ofício Manoel Barbosa e Silva, na cidade de Canto do Buriti;

III – Canto do Buriti: uma gleba de terras no lugar denominado Chapada do Desengano, com área 1.000,00,00 (um mil hectares), devidamente registrado no Livro nº 2D, RGI, às fls. 198, matrícula nº 819, no Cartório do 1º Ofício Manoel Barbosa e Silva, na cidade de Canto do Buriti;

IV – Canto do Buriti: uma gleba de terras denominada Gerais do Piauí, com uma área 174.369,7 (cento e setenta e quatro mil trezentos e sessenta e nove hectares e sete ares), devidamente registrado sob a matrícula nº 1462, às fls. 159 do Livro 2H, no Cartório Manoel Barbosa e Silva na Comarca de Canto do Buriti;

V – Oeiras: uma gleba de terra demarcada, com área de 50.461,11,97 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e um hectares, onze ares e noventa e sete centiares), terras das Fazendas Estaduais, devidamente registrado no Livro nº 2/D, RGI, às fls. 242, registro nº R.1.1.142, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóvel na Comarca de Oeiras;

VI – Floriano: uma gleba de terras devolutas, pertencentes às Fazendas Guaribas e Matos, com área de 9.255,88,74 (nove mil duzentos e cinquenta e cinco hectares oitenta e oito ares e setenta e quatro centiares), devidamente registrado no Livro nº 02, RGI, 2ª Circunscrição, Registro nº R.1/1.500, no Cartório do 4º Ofício da Comarca de Floriano;

VII – Uruçuí: uma gleba de terras encravadas nas sobras de terras da Data Pilar, São Francisco e Almas, com área de 2.438,00,00 (dois mil quatrocentos e trinta

m/c



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

e oito hectares) devidamente registrado no Livro nº 2-B, RGI, às fls. 14, matrícula nº 74, no Cartório do 1º Ofício, na Comarca de Uruçuí;

VIII – Pimenteiras: uma gleba de terras, com uma área de 58.535,21,66 (cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e cinco hectares vinte e um ares e sessenta e seis centiares), devidamente registrado no Livro nº 3-A, RGI, às fls. 27/28, matrícula nº 074, no Cartório Único de Registro Civil, Notas e de Registros de Títulos e Documentos e Outros Papéis, na Comarca de Pimenteiras;

IX – Castelo do Piauí: uma gleba de terras demarcada, com a denominação Gerais do Piauí, com área de 1.125,27,23 (um mil cento e vinte e cinco hectares, vinte e sete ares e vinte e três centiares), devidamente registrado no Livro nº 2-B, RGI, às fls. 110 e verso, matrícula nº 612, no Cartório do 1º Ofício Zezé Lima, na Comarca de Castelo do Piauí.

Art. 2º A EMGERPI e a Secretaria de Estado da Administração e Previdência adotarão as providências necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 3º Os direitos e obrigações relativos aos imóveis deverão ser objeto de um termo específico de doação firmado entre as partes interessadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de DEZEMBRO de 2015.